

e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e; Considerando a RESOLUÇÃO CONERC Nº 008/2014 de 09 de abril de 2014, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, publicada no DOE nº 32626, de 22/04/2014, que concedeu o pedido de reajuste tarifário à empresa citada acima, operadora do serviço público de transporte hidroviário de passageiros nas linhas constantes do processo nº 2013/124976 fixando em 12,81% (doze inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), o reajuste tarifário do período de janeiro de 2012 a janeiro de 2014, sobre os valores atuais das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará; Considerando que o art. 2º da Resolução Nº 008/2014-CONERC, determina que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação dos novos valores das tarifas nas condições fixadas.**RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer, de acordo com os termos da Resolução CONERC Nº 008/2014, de 09 de abril de 2014, e na forma do anexo I desta Resolução, a tabela tarifária dos novos valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros das linhas **SANTARÉM-ALENQUER, SANTARÉM-MONTE ALEGRE, SANTARÉM-JURUTI, SANTARÉM-PORTO TROMBETAS**, os quais entrarão em vigor a partir do dia 28 de abril de 2014; §1º A respectiva resolução e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico [http://www.arcon.pa.gov.br/site/normativos/tarifas\\_rodoviarias](http://www.arcon.pa.gov.br/site/normativos/tarifas_rodoviarias). Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa operadora fica obrigada a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens e no interior do veículo em operação, a partir do dia 23 de abril de 2014; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO**, Diretor-Geral

**ANEXO I  
TRANSPORTE PÚBLICO FLUVIAL INTERMUNICIPAL DE  
PASSAGEIROS  
TABELA DE TARIFAS**

Base : Resolução CONERC Nº 008 de 09/04/2014-DOE-32.626

VIAÇÃO TAPAJOS LTDA

LINHAS	Tarifa
Santarém / Alenquer	33,80
Santarém / Monte Alegre	42,30
Santarém / Juruti	73,30
Santarém / Juruti (via Oriximina)	73,30
Santarém / Óbidos	44,00
Óbidos / Juruti	29,30
Óbidos / Oriximina	13,50
Oriximina / Juruti	15,80
Santarém / P. Trombetas (via Oriximina)	90,20
Santarém / Oriximina	27,10
Oriximina / P. Trombetas	63,20

**RESOLUÇÃO Nº 006/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**  
Fixa os novos valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará na linha **BELÉM-ARAPARI** realizada pelas empresas **ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA e JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA**. O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e; Considerando a RESOLUÇÃO CONERC Nº 009/2014 de 09 de abril de 2014, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, publicada no DOE nº 32626, de 22/04/2014, que concedeu o pedido de reajuste tarifário às empresas citadas acima, operadoras do serviço público de transporte hidroviário de passageiros na travessia constante do processo nº 2013/582654 fixando em 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos percentuais), o reajuste tarifário do período de dezembro de 2012 a fevereiro de 2014, sobre os valores atuais

das tarifas do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros do Estado do Pará; Considerando que o art. 2º da Resolução Nº 009/2014-CONERC, determina que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação dos novos valores das tarifas nas condições fixadas.**RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer, de acordo com os termos da Resolução CONERC Nº 009/2014, de 09 de abril de 2014, e na forma do e na forma do anexo I desta Resolução, a tabela tarifária do novo valor da tarifa do serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros **na linha BELÉM-PORTO DO ARAPARI**, o qual entrará em vigor a partir do dia 28 de abril de 2014. §1º A respectiva resolução e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico [http://www.arcon.pa.gov.br/site/normativos/tarifas\\_rodoviarias](http://www.arcon.pa.gov.br/site/normativos/tarifas_rodoviarias). Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa operadora fica obrigada a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens e no interior do veículo em operação, a partir do dia 23 de abril de 2014; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO**, Diretor-Geral

**ANEXO I**

**ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA e JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA**

LINHAS	Tarifa
Belém - Arapari - Belém (via barco)	7,15



**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674034  
CNPJ Nº. 04.945.341/0001-90  
NIRE Nº 15.3.0000537.0**

O Conselho de Administração convoca os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na sede social da Companhia, na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, Belém - PA, às 11h00min do dia 29 de abril de 2014, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- a) Prestação de contas dos Administradores, com exame e deliberação sobre as Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.
- b) Eleição de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- c) Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração;

**II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

- a) Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2014 e,
- b) O que ocorrer

VÍLMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente do Conselho de Administração

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674803**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 22/04/2014

Vigência: 16/05/2014 a 15/05/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

Contrato: 27

Exercício: 2013

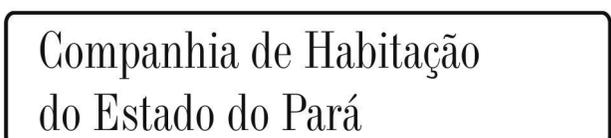
Contratado: E L CARNEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -ME

Endereço: R Siqueira Mendes, Bairro: Cidade Velha, 43

CEP. 66020-600 - Belém/PA

Telefone: 9132225965

Ordenador: NOÊMIA DE SOUSA JACOB



**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674798**

Termo Aditivo: 5

Data de Assinatura: 16/04/2014

Valor: 10.500,15

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Acréscimo de Serviços - Art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

Contrato: 12

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

16122129745340000 339037 0101000000 Estadual

Contratado: S & A PORTARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rod BR-316, Bairro: Centro, 145

CEP. 67030-000 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132820090

Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

**CONVÊNIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674888**

Convênio: 7

Exercício: 2014

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização do compromisso, por parte do governo municipal, de participar da capacitação que compreende a Regularização do Município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 22/04/2014

Vigência: 24/04/2014 a 24/02/2015

Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

Concedente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

**LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675299**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, torna pública que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, liberou a Licença Ambiental de Instalação - L.I., do Empreendimento abaixo:

L.I. Nº 29/2014 - Residencial LIBERDADE, localizada na Av. Perimetral, Município de Belém/PA.

Belém, 22 de abril de 2014

Gerência Estratégica de Projeto - COHAB/PA



**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674637  
NÚMERO DO ACORDO: 020/2014**

PARTES DO ACORDO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, Empresa de Processamento de Dados - PRODEPA como interveniente, e a Prefeitura Municipal de OUREM.

OBJETO DO ACORDO: tem por objeto estabelecer parceria entre o Estado do Pará e o Município de OUREM, para implantar e/ou utilizar a infraestrutura de telecomunicação do NAVEGAPARÁ a partir da cidade digital do município, conforme as diretrizes do Programa NAVEGAPARÁ o compartilhamento de serviços que visem sempre à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará,

DO VALOR: não haverá repasse de recursos entre as partes, cada partícipe arcará com as suas respectivas despesas, através de suas dotações orçamentárias, para execução e alcance do objeto deste acordo.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014

VIGÊNCIA DO ACORDO: 22/04/2014 a 22/04/2018

ENDEREÇO DAS PARTES: *Claudio Cavalcanti Ribeiro/SECTI*

- Av. Presidente Vargas nº 1020, Campina, CEP: 66017-000

- Belém/PA, *Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires/PRODEPA* - Rod.

Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado,

Icoaraci, CEP: 68.450-000 e *Valdemiro Fernandes Coelho*

*Junior/Prefeitura Municipal de OUREM* - Trav. Lauro Picanço nº

110, Centro, município de OUREM, CEP: 68.640-000.

FORO: Comarca de Belém/PA

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674943**

**NÚMERO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Nº 001/2014 - SECTI**

PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará, como interveniente.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e o Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, com vistas a incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Poder Executivo e do Poder Judiciário no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais)

Não haverá repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, no entanto haverá a contrapartida de recursos pelos partícipes nos seguintes valores: